

de Combate às Endemias no valor de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

**Parágrafo único** - Fica atualizado o adicional de insalubridade concedido aos Agentes Comunitários de Saúde 20% (vinte por cento) e Agentes Comunitários de Endemias do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins 40% (quarenta por cento), sob o Piso Salarial vigente, conforme previsão na Lei Municipal nº 374/2021, de 30 de Dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO,  
ESTADO DO TOCANTINS**, 07 de Janeiro do ano de 2026.

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**DECRETO N° 004/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO MENSAL AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 412/2023, de 20 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre a remuneração dos membros do conselho tutelar do Município de Carrasco Bonito/TO;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica instituída para o exercício de 2026, **40% (quarenta por cento)** de gratificação sobre o vencimento da remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Carrasco Bonito/TO.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO,  
ESTADO DO TOCANTINS**, 07 de Janeiro do ano de 2026.

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**DECRETO N° 005/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS MOTORISTAS DE AMBULANCIA LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO, CONFORME PLANILHA ANEXA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA** no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 415/2024, de 04 de Abril de 2024;

**CONSIDERANDO** o que preconiza o Artigo 7º, Inciso XXIII da Constituição Federal que garante aos trabalhadores que desempenham atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido aos **Técnicos em Enfermagem** de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, **30,06% (trinta ponto zero seis por cento)** sob o vencimento base a título de insalubridade, mais **23,14%(vinte e três ponto quatorze por cento)** a título de gratificação de função e aos **Motoristas de Ambulâncias com Habilitações Categorias D**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, um adicional de **30,06% (trinta ponto zero seis por cento)** sob o vencimento base a título de insalubridade, concedido aos servidores que menciona respectivamente, conforme relação em planilha anexa.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO,  
ESTADO DO TOCANTINS**, 07 de Janeiro do ano de 2026.

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Nº ORD	SERVIDOR	CARGO	INSALUBRIDADE R\$	GRAT. DE FUNÇÃO R\$
01	BENILDE LOPES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30,06%	23,14%
02	EUZAIR DA COSTA MOTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30,06%	23,14%
03	Mª. GORETE P. DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30,06%	23,14%
04	ROSELINA Mª. DA SILVA REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30,06%	23,14%
05	LINDALVA SILVA SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30,06%	23,14%
06	NAZARÉ ALVES DO NASCIMENTO	MOTORISTA AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO	30,06%	-
07	RAFAEL PEREIRA DA S. COSTA	MOTORISTA AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO	30,06%	-